

RESOLUÇÃO CONSAD/ISSBLU - 001/2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, órgão deliberativo do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o art. 9.º e o inc. VIII do art. 20 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO os arts. 65, II, "b" e 67 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o art. 7.º, II, "b", e seu parágrafo único, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o decidido na 36ª Sessão Ordinária de 29 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º O Conselho Fiscal do ISSBLU deverá submeter à apreciação do CONSAD a demonstração da execução orçamentária mensal e acumulada, acompanhada de parecer técnico, com 6 (seis) dias de antecedência à discussão e votação da matéria em Plenário.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, será observado o calendário anual das sessões ordinárias do CONSAD, instituído por meio de Resolução própria.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO FIUZA LIMA
Presidente do CONSAD/ISSBLU